



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 10.666, DE 22 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL E A SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG, o Dia Municipal dos Cuidados Paliativos, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado do mês de outubro, e a Semana Municipal de Cuidados Paliativos, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mesmo mês.

Art. 2º O Dia e a Semana Municipais de Cuidados Paliativos passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de julho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 255/2026, de autoria do Vereador Aguinaldo Batista Guimarães)

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 19.560 DE 28 DE JULHO DE 2026.

TORNA VAGO O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas,

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ocupado pela Sra. **SORAIA APARECIDA CORREA**, matrícula nº 5013209, a partir de 08 (oito) de julho de 2026, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.561 DE 28 DE JULHO DE 2026.

TORNA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas,

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ocupado pela Sra. **DENISE DA SILVA COSTA MOURA**, matrícula nº 24.351, a partir de 25 (vinte e cinco) de julho de 2026, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 127/2026.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PROFERIDA NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAD Nº 022/2019.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nas disposições dos seguintes diplomas legais: artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício nº 214/19/GAB/SMS-SL;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos da sindicância em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada da Comissão Sindicante de Apuração Prévia;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher a Nota Técnica, de fls. 84/85, da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia, por seus próprios e jurídicos fundamentos para arquivamento do feito;

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia – SAD nº 022/2019;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Art. 3º Oficiar a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, para ciência;

Art. 4º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos artigos acima, proceda o arquivamento da presente SAAP – SAD nº 022/2019;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 27 de julho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 128/2026.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PROFERIDA NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAAP Nº 057/2022.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nas disposições dos seguintes diplomas legais: artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício nº OGM/858/2022;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos da sindicância em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada da Comissão Sindicante de Apuração Prévia;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher a Nota Técnica, de fls. 170/171, da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia, por seus próprios e jurídicos fundamentos para arquivamento do feito.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia – SAAP nº 057/2022.

Art. 3º Oficiar a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, para ciência.

Art. 4º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos artigos acima, proceda o arquivamento da presente SAAP nº 057/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 27 de julho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 129/2026.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 055/2024 NUP 99946001631202419.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262, de 11 de junho de 2024 e pelo Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício nº 830/2024/GAB/SMS-SL, datado de 08 de agosto de 2024, ID 16366;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, instituída por meio da Portaria nº 18.818, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DOM no dia 05 de janeiro de 2026, ID 177046;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher parcialmente o disposto na Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, ID 177046, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Considerando a ausência de elementos probatórios mínimos, considerar improcedente os termos da denúncia.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia - SAAP nº 055/2024.

Art. 4º Oficiar e encaminhar cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG;

Art. 5º Encaminhar cópia da decisão ao Controlador Geral do Município para ciência.

Art. 6º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento dos autos da SAAP nº 055/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de julho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 130/2026.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 032/2026 NUP 99946005326202668.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262, de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício nº OGM/0829/2025, datado de 11 de agosto de 2025, ID 162760;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, instituída por meio da Portaria nº 18.818, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DOM no dia 05 de janeiro de 2026, ID 177064;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o disposto na Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, ID 177064, por seus próprios e jurídicos fundamentos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Art. 2º Considerando a ausência de elementos probatórios mínimos, considerar improcedente os termos da denúncia.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia - SAAP nº 032/2026.

Art. 4º Oficiar e encaminhar cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG.

Art. 5º Encaminhar cópia da decisão ao Controlador Geral do Município para ciência.

Art. 6º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento dos autos da SAAP nº 032/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de julho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 15/2026 BACTERIOLOGISTA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, em que se preza pela ininterruptão da prestação do serviço público, dada sua natureza e relevância;

Considerando o déficit de profissionais ocupantes do cargo de Bacteriologista, na Rede Assistencial de Média Complexidade, Rede de Urgência e Emergência e Vigilância Epidemiológica;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

Considerando os recursos interpostos pelos candidatos, mediante a devida avaliação da sua procedência e legitimidade;

Considerando os pedidos de reconsideração interpostos pelos candidatos, mediante a devida avaliação da sua procedência e legitimidade;

Considerando os ofícios Nº 163/NAP-SMS/2026, Nº 306/2026/NAJ/SMS-SL, Nº 316/2026/NAJ/SMS-SL, Nº 317/2026/NAJ/SMS-SL, OFÍCIO Nº 197/NAP-SMS/2026 e Nº 354/2026/NAJ/SMS-SL;

Considerando a **PORTARIA SMS Nº 57, DE 23 DE JULHO DE 2026**, que tornou sem efeito a publicação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 15/2026 – BACTERIOLOGISTA; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, publicada no dia 1º de julho de 2026, edição 3207, Ano 13;

A Prefeitura de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 15/2026**, para o preenchimento de vagas para o cargo de: **BACTERIOLOGISTA**. O vínculo de trabalho será por meio de contrato temporário por tempo determinado com validade de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda renovado por igual período, conforme a legislação.

Ressalta-se que, na presente publicação, as duplicidades foram eliminadas, mantendo-se apenas aquela mais favorável ao candidato, conforme a ordem de classificação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

CANDIDATOS ELIMINADOS

BACTERIOLOGISTA		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
AGNES VICTORIA RODRIGUES	05/09/1998	ITEM 7 - d)
BRUNA GONCALVES PEREIRA BRANDAO	08/11/1999	ITEM 7 - d)
CAMILA PEREIRA DO CARMO	25/03/1998	ITEM 7 - d)
CHRISTIANE DE OLIVEIRA AMARAL	26/09/1994	ITEM 7 - d)
CRISTIANA DE OLIVEIRA LANZA FRANCA	09/02/1991	ITEM 7 - d)
EUSIA MARIA MACIEL DE FREITAS	17/12/1952	ITEM 7 - c)
FABIO HENRIQUE GUIMARAES BRAGA	19/06/1986	ITEM 7 - d)
FERNANDA APARECIDA LOPES	01/12/1987	ITEM 7 - d)
FRANCISLENE SANTANA DE ALMEIDA	07/02/1992	ITEM 7 - c)
GUILHERME HENRIQUE DA COSTA DIAS	24/06/1996	ITEM 7 - d)
INGRID BELO COTTA DE MENEZES E SILVA	20/12/2001	ITEM 7 - d)
JULIANA OLIVEIRA MARTINS SILVA	06/12/2000	ITEM 7 - d)
KELIANA GOULART DE PAULA	24/03/1998	ITEM 7 - d)
LIZANDRA PEREIRA CRISTELLI	03/10/2002	ITEM 7 - d)
LORRAINE FRANCA RODRIGUES	17/02/1995	ITEM 7 - d)
MARIANE SOUZA RODRIGUES	28/03/2028	ITEM 5.7
MATEUS FILIPE PIRES ABREU	18/02/1986	ITEM 7 - c)
MONICA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	09/10/1981	ITEM 7 - d)
PRISCIULA FERREIRA	21/05/1990	ITEM 7 - d)
RAFAELLA RIBEIRO XAVIER	11/03/2001	ITEM 7 - d)
RAQUEL DE FREITAS DA SILVA AVELAR	23/06/1989	ITEM 7 - d)
SAMUEL ALVES DINIZ	05/08/2002	ITEM 7 - d)
TATIANA GERALDA CARVALHO XAVIER DE OLIVEIRA	04/04/1975	ITEM 7 - c)
TATIANE CRISTINA DE BRITO SILVA	15/12/1991	ITEM 7 - d)

CANDIDATOS APROVADOS

BACTERIOLOGISTA						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA FERNANDES	11/06/1991	100	20	7	127	1º
LUCAS ABREU MANENTE	11/10/1996	36	55	4	95	2º
ANGELA CRISTINA PEREIRA	21/10/1970	40	30	4	74	3º
ROBERTA MALVERDE MOREIRA	02/03/1985	60	0	0	60	4º
JESSICA FERNANDA TEIXEIRA	16/07/1991	0	40	0	40	5º
GISELLE JACOB CARDOSO	06/08/1983	0	20	8	28	6º
LILIANE CRISLAINE DOS SANTOS SOUZA	05/04/1992	24	0	0	24	7º
AUGUSTO CESAR CARVALHO LOURENCO	24/04/1997	0	20	4	24	8º
VICTOR BITTENCOURT AGUIAR	12/03/1998	0	20	1	21	9º
VANESSA CORREA ANDRADE FREITAS	13/01/1980	0	0	0	0	10º
FABIANE CARLA DE ANDRADE MOURA	26/05/1982	0	0	0	0	11º



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 15/2026 BACTERIOLOGISTA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Tendo em vista a classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 15/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em **1ª Chamada**, os candidatos aprovados para assumirem os respectivos cargos. Os convocados deverão se apresentar até o dia **31/07/2026**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre 09:00 e 16:00**, para retirar a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento até o dia **31/07/2026 (sexta-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

BACTERIOLOGISTA				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	ANA CLAUDIA FERNANDES	11/06/1991	127	1ª CHAMADA
2º	LUCAS ABREU MANENTE	11/10/1996	95	1ª CHAMADA
3º	ANGELA CRISTINA PEREIRA	21/10/1970	74	1ª CHAMADA

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

23ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 06/2026 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, MÉDICO ESF, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Tendo em vista a classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 06/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em **23ª Chamada**, os candidatos aprovados para assumirem os respectivos cargos. Os convocados deverão se apresentar até o dia **31/07/2026**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre 09:00 e 16:00**, para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento até o dia **31/07/2026 (sexta-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
13º	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO MARINHO	03/04/1960	72	23ª CHAMADA
14º	FERNANDA CRISTINA SILVA CUSTODIO	02/05/1990	72	23ª CHAMADA

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 18/2026 MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, TÉCNICO EM FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de provimento do cargo: Monitor de Atividades Terapêuticas, Técnico em Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, conseqüentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

Considerando a permissibilidade da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que um procedimento de concurso público está em tramitação com previsão de finalização para o ano de 2026;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas de contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de: **MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, TÉCNICO EM FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO**; para o exercício das funções abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	JUSTIFICATIVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS	UNIDADES DAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR / FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.621,00 + 40% de gratificação	40H SEMANAIS**	Ensino Médio completo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

TÉCNICO EM FARMÁCIA	UNIDADES DAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR / FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.621,00 + 40% de gratificação	40H SEMANAIS**	Ensino Médio completo e curso de 400h na área.
FISIO-TERAPEUTA	UNIDADES DAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% a 100% de gratificação	40H SEMANAIS**	Curso de Graduação completo em Fisioterapia reconhecido pelo MEC com registro no CREFITO/MG.
FONO-AUDIÓLOGO	UNIDADES DAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% a 100% de gratificação	40H SEMANAIS**	Curso de Graduação completo em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC com registro no CREFONO/MG.
PSICÓLOGO	CAPS ADULTO UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95+ 80% a 100% de gratificação	40H SEMANAIS**	Curso de Graduação completo em Psicologia reconhecido pelo MEC com registro no CRP/MG.

* CR: CADASTRO DE RESERVA

** HÁ PREVISÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO (12 X 36), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS: Orientar e acompanhar pacientes em atividades terapêuticas individuais e/ou grupais, indicadas e supervisionadas pelo profissional de nível superior da área; participar das ações de promoção e assistência à saúde; desempenhar atividades específicas nas áreas de ocupação, reabilitação física, integração social e artes e ofícios, utilizando-se de técnicas de artesanato, pintura, teatro, marcenaria atividades físicas e outras, com vistas à reintegração do paciente consigo mesmo e com o meio ambiente; participar de reuniões de equipe com vistas a discussões de casos e avaliação dos resultados obtidos; manter controle e organização de material e equipamentos utilizados em suas funções específicas; oferecer oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural aos usuários do serviço do CAPS, na sua área de conhecimento e experiência; monitorar e conduzir as atividades de oficinas terapêuticas prescritas nos projetos terapêuticos dos usuários do serviço; ser parte integrante da equipe multiprofissional; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM FARMÁCIA: Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e encaminhar para descarte o material contaminado; realizar operações farmacotécnicas; realizar controle de estoques e testes em matéria-prima de laboratório e rótulos das matérias-primas; atendimento ao público e dispensa direta de medicamentos; orientar e pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos, dosagem e auxiliar no entendimento de prescrições; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; executar outras tarefas correlatas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

FISIOTERAPEUTA: Atender e reabilitar indivíduos com disfunções de origem física e do desenvolvimento (neurológica, ortopédica, reumatológica, etc.), que acarretem deficiências e/ou motoras, promovendo a reintegração do indivíduo com as atividades de seu dia a dia e com o meio ambiente em geral; avaliar as condições fisioterápicas dos pacientes, solicitando e interpretando exames complementares quando necessários, formulando diagnóstico, prescrevendo e executando a propedêutica reabilitadora que melhor promova a aproximação da condição integral de saúde; participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a racionalização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados; organizar e/ou participar de equipe multidisciplinar voltada ao aperfeiçoamento constante da prestação dos serviços de saúde; ser parte integrante da equipe multiprofissional da unidade; realizar atendimento fisioterápico em pacientes apresentando transtornos respiratórios com ou sem complicações sistêmicas; realizar atendimento fisioterápico em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais com complicações sistêmicas e pacientes no pré/pós operatório de neurocirurgias; atender e reabilitar indivíduos com disfunções de origem física e do desenvolvimento (neurológica, ortopédica, reumatológica, etc.), promovendo a reintegração do mesmo; avaliar as condições fisioterápicas dos pacientes, solicitando e interpretando exames complementares quando necessários, formulando diagnóstico, prescrevendo e executando a propedêutica reabilitadora; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados; organizar e/ou participar de equipe multidisciplinar voltada ao aperfeiçoamento constante da prestação dos serviços de saúde; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: Atuar preventivamente e curativamente nas etapas primária (campanhas, palestras, esclarecimentos, etc.), secundária (atendimento precoce, estímulos, técnicas especializadas, etc.) e terciária (terapia fonoaudiológica); avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, elaborando diagnóstico e proposta terapêutica inicial, formulando plano de tratamento integrado, solicitando e avaliando exames médicos complementares quando necessário, prestando atendimento individual ou referenciando o cliente a outros serviços especializados; solicitar a colaboração do pai ou responsável para a realização sistemática dos exercícios a serem executados; participar na elaboração de planejamento de saúde em equipe interdisciplinar; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre ética e promover a divulgação dos resultados; participar na elaboração de planejamento de saúde em equipe interdisciplinar; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre ética e promover a divulgação dos resultados; avaliação do conduto auditivo externo e interno; realizar audiometria tonal e vocal; realizar imitancimetria; realizar PEATE (potencial evocado auditivo do tronco cerebral); encaminhamento para otorrinolaringologista quando houver necessidade (rolha de cerume, corpo estranho, etc.); avaliar e encaminhar para adaptação do AASI, de acordo com as diretrizes; revisão do AASI, e quando necessário encaminhar para o município de Santa Luzia para manutenção; reunião com as fonoaudiólogas descentralizadas; atendimento clínico em neonatos e prematuros conforme protocolo; realização de exames "teste de orelhinha"; ser parte integrante da equipe multiprofissional e executar tarefas e/ou procedimentos afins; implantar e atualizar o programa de prevenção do ruído ocupacional, anamnese e audiometria, laudos, encaminhamentos, referência e contra referência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informações; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência da unidade; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO: Planejar, desenvolver e ministrar atividades informativas; coordenar, analisar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações da área de assistência social; participar de reuniões e discussões com equipe multiprofissional; desenvolver atividades e competências específicas da psicologia; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica, através de sessões individuais e/ou grupais, propiciando a elaboração de problemas psíquicos com vistas à sua atenuação ou resolução; avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados em conformidade com as diretrizes do programa de saúde mental; participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; programar, desenvolver e ministrar atividades informativo-educativas específicas de cunho preventivo; participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e intersetoriais, visando o aprimoramento, incremento e desenvolvimento das ações específicas da saúde mental e gerais do interesse da área; participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados; atendimento individual de orientação ou psicoterápica; atendimento em grupos de orientações, grupos operativos, de suporte social; atendimento em oficinas terapêuticas; visitas domiciliares, atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; fazer parte da equipe multiprofissional; realizar levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, acompanhamento e operacionalização de capacitações nas unidades de acordo com a demanda apresentada; apoio aos gestores de outros setores e/ou unidades; elaborar relatórios e projetos referentes às atividades do setor; elaborar e desenvolver atividades inerentes à função, tais como: remanejamentos; auxílio no levantamento de dados sobre os funcionários, mediação de conflitos, entre outros; realizar atendimento aos usuários do sistema único de saúde; planejar, desenvolver e ministrar atividades informativas, educativas, específicas de cunho preventivo; desenvolver atividades e competências específicas da psicologia; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica, através de sessões individuais e/ou grupais, propiciando a elaboração de problemas psíquicos com vistas ao seu tratamento; participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e intersetoriais, visando o aprimoramento, incremento e desenvolvimento das ações específicas da saúde mental e gerais do interesse da área; executar outras tarefas correlatas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

2 O vínculo jurídico decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizado por contrato administrativo por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 8.229/2013, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

3 O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e haja interesse da Administração, na forma da legislação municipal aplicável.

4 O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante **ANÁLISE DE CURRÍCULO e PROVA DE TÍTULOS**, constante de:

- Formação acadêmica (PRÉ-REQUISITO).
- Experiência profissional no CARGO PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO, comprovada por meio de:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - Física ou Digital), constando a página de identificação.
 - Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição contratante, em que sejam atestados o período de trabalho e a função desempenhada, devidamente assinado.
- Nível de escolaridade: curso técnico de nível médio / graduação / especialização / pós-graduação / mestrado / doutorado, **QUE NÃO CONSTITUAM REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**, comprovados por meio de Diploma ou Certificado de instituição reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso e devidamente assinado.
- Outras certificações e cursos adicionais: comprovados mediante apresentação de certificado da instituição, contendo a identificação do candidato, a carga horária e a data de conclusão, **AFINS À ÁREA DA SAÚDE**.

4.1 A PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO SERÁ OBTIDA PELO SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS QUADROS A SEGUIR:

4.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

PARA OS CARGOS DE MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, TÉCNICO EM FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO	
PONTUAÇÃO POR <u>EXPERIÊNCIA</u> DE EXERCÍCIO NO CARGO PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO	12 (doze) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 60 (sessenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

4.1.2 NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

PARA OS CARGOS DE MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E TÉCNICO EM FARMÁCIA	
PONTUAÇÃO POR <u>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</u>	PONTOS
Categoria 1: Curso técnico de nível médio na área da saúde.	10 (dez)
Categoria 2: Graduação na área da saúde.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área da saúde.	20 (vinte)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Categoria 4: Mestrado na área da saúde.	25 (vinte e cinco)
Categoria 5: Doutorado na área da saúde.	30 (trinta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO	
PONTUAÇÃO POR <u>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</u>	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área afim ao cargo pretendido.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área afim ao cargo pretendido.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área afim ao cargo pretendido.	30 (trinta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

4.1.3 OUTRAS CERTIFICAÇÕES E CURSOS ADICIONAIS:

PARA OS CARGOS DE MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, TÉCNICO EM FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO	
PONTUAÇÃO POR <u>CURSO DE CAPACITAÇÃO</u> AFIM À ÁREA DA SAÚDE	PONTOS
Categoria 1: Cursos com carga horária de 4 até 15 horas.	1 (um)
Categoria 2: Cursos com carga horária de 16 até 30 horas.	2 (dois)
Categoria 3: Cursos com carga horária de 31 até 60 horas.	3 (três)
Categoria 4: Cursos com carga horária acima de 60 horas.	4 (quatro)
CERTIFICADOS DE CURSOS SEM CARGA HORÁRIA SERÃO DESCONSIDERADOS.	
CERTIFICADOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS SERÃO DESCONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

NÃO SERÃO PONTUADOS CERTIFICADOS REFERENTES AOS CURSOS CONSTANTES DOS QUADROS DO ITEM 4.1.2, VISTO QUE TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CAMPO ESPECÍFICO DESTINADO À SUA ANEXAÇÃO.

SERÃO AVALIADOS 3 (TRÊS) DENTRE OS CURSOS APRESENTADOS, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIOR CATEGORIA (MAIOR CARGA HORÁRIA), TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 12 (DOZE) PONTOS.

5. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a) **Maior pontuação obtida por experiência profissional;**
- b) **Maior pontuação obtida por nível de escolaridade;**
- c) **Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais; e**
- d) **Maior idade.**

5.1 CADA DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO ESPECÍFICO, CONFORME INDICADO NO PORTAL DE INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL ATRIBUIR A DEVIDA PONTUAÇÃO.

5.2 NA HIPÓTESE DO CANDIDATO ANEXAR MAIS DE UM COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO MESMO CAMPO, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA ATÉ O LIMITE DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIORES CATEGORIAS, CASO SEJAM DEFERIDOS MEDIANTE ANÁLISE.

5.3 A CORRETA ANEXAÇÃO DE CADA DOCUMENTO NO CAMPO INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.4 OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.1, O CURRÍCULO (TODOS OS CANDIDATOS), O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.2, O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO), CONFORME O ITEM 7.3, E O COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA (PARA O CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA), CONFORME O ITEM 7.4, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5.5 O CURRÍCULUM VITAE NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. DESTARTE, NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.

5.6 DOCUMENTOS ESTRANHOS AOS SOLICITADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO FORMULÁRIO VIRTUAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E/OU PONTUAÇÃO.

5.7 O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO OU QUAISQUER OUTROS DADOS PESSOAIS EM DESACORDO COM OS CONSTANTES EM SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

5.8 QUAISQUER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, PROBLEMAS DE TRÁFEGO DE DADOS DA INTERNET OU INFORMAÇÃO INCORRETA QUANTO AO ENDEREÇO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DO CANDIDATO NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.9 NÃO SERÃO AVALIADOS TÍTULOS ANEXADOS EM DUPLICIDADE, CUJA PONTUAÇÃO FORA CONTABILIZADA NO CAMPO ESPECÍFICO AO QUAL SE REFERE.

5.10 NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

6 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;

6.1 A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, haja vista a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

7 Os interessados deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/C4F7Gr2CeHSXdWVv6>, até às 23h59, do dia **04/08/2026**, anexando **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a) o comprovante de identificação válido (todos os candidatos);
- b) o currículo (todos os candidatos);
- c) o comprovante de formação acadêmica (todos os candidatos);
- d) o comprovante de habilitação profissional (para os cargos de fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo);
- e) o certificado de conclusão do curso de 400h na área (para o cargo de técnico em farmácia).

7.1 Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:

- a) Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN;
- d) Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Somente física, constando as páginas de identificação);
- f) Carteira de identidade do indígena;
- g) Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

7.2 Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível **MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR** ou **ESPECIALIZAÇÃO**, conforme o grau de formação do candidato e a exigência do cargo, certificado por instituição de ensino regularmente reconhecida pelos sistemas federal, estadual ou municipal de ensino.

7.3 Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional (**frente e verso**) e/ou a certidão de inscrição emitida pelo conselho profissional da região na qual o profissional irá atuar, dentro do prazo de validade do documento.

7.4 Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos legais para investidura no cargo de Técnico em Farmácia, será considerado válido o **certificado de conclusão de curso na área de farmácia**, com carga horária de 400h.

8 Nenhuma indenização será devida aos profissionais interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Simplificado.

9 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10 Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

11 Este Processo Seletivo Simplificado vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a realização de Concurso Público, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

12 Após a conclusão da apuração das inscrições, o prazo e as orientações para interposição de recursos serão informados na publicação da Classificação Preliminar no Diário Oficial do Município.

13 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data da publicação da Classificação Preliminar no DOM (Diário Oficial do Município).

14 Os recursos deverão ser obrigatoriamente enviados pelo sítio (recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br), dentro do prazo estipulado, elaborados com argumentação lógica e consistente, bem como apresentar a fundamentação referente à classificação dos candidatos.

15 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no DOM (Diário Oficial do Município), em caráter definitivo e não será objeto de reexame.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

16 Serão indeferidos os seguintes recursos:

I- Que visem à complementação da documentação anexada no ato de inscrição;

II- Coletivos;

III- Interpostos fora do prazo estabelecido;

IV- Encaminhados por meio distinto do estabelecido;

V- Não estiverem de acordo com o estabelecido;

VI- Forem interpostos contra terceiros.

17 Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente ao excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

18 O candidato aprovado poderá ser convocado, observado o disposto na lista consolidada, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e excluídos aqueles anteriormente convocados.

19 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados ao longo da vigência deste edital.

20 As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, considerando a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

21 No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive aquelas relativas à vigência do contrato, função a ser exercida, local de atuação e demais que forem julgadas pertinentes.

22 A jornada de trabalho dos cargos poderá ser cumprida em regime de plantão **12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso)**, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 183/2015.

23 O regime de trabalho será estabelecido de acordo com a organização administrativa do órgão, podendo abranger períodos diurnos e noturnos, bem como finais de semana e feriados, observado o interesse público e a legislação aplicável.

24 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, o qual poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

25 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26 A avaliação deste certame ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, através da Superintendência de Pessoal, com apoio do Núcleo de Apoio Jurídico e Judicialização da Saúde.

27 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

28 O não atendimento de quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer etapas do certame, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

29 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos artigos 169, 170 e 171, da Lei Municipal nº 192 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas).

30 A dispensa do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – provimento do cargo por candidato aprovado no concurso público vigente;

II – movimentação do servidor efetivo ou estável, de acordo com a legislação vigente;

III – por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

IV – ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária obrigatória mensal do cargo;

V – transgressão ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

VII – desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Unidade de Saúde, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr a contratação ou auferir vantagens no exercício da função;

IX – em decorrência de ter cometido falta grave, relacionados à violação da proteção integral do paciente, sendo um dos direitos básicos do usuário a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos, serviços e atividades laborais, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 069/2002.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II e, III desse artigo não impede o candidato de concorrer a uma nova contratação.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII desse artigo só poderá ser novamente contratado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da última dispensa.

§ 3º Nos incisos VIII e IX desse artigo, depois de concluída a apuração administrativa pela procedência e efetivada a dispensa, o contratado ficará impedido de se inscrever e/ou participar de novos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo interstício de 5 (cinco) anos, contados da data da dispensa.

31 Para que a contratação seja possível, além das hipóteses previstas neste Edital, deverão ser observadas: a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser ocupado.

32 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela elaboração de cursos, textos, apostilas, publicações em sites de emprego e semelhantes, exceto aqueles citados neste Edital.

33 Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

34 Fica estabelecido o cronograma geral de execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 18/2026 - MONITOR DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, TÉCNICO EM FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO; PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS REDES ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:**

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Divulgação do edital	28/07/2026	-
Período de inscrições	28/07/2026	04/08/2026
Publicação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	26/08/2026	-
Período para interposição de recursos	26/08/2026	27/08/2026
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	01/09/2026	-
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado	01/09/2026/	-
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/09/2026	-

Sete Lagoas, 28 de junho de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital nº 01/2025 - Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** os profissionais abaixo relacionados, para comparecerem nesta Secretaria, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 618 – Centro, Sete Lagoas-MG, **no dia 29 ou 30/07/2026**, no horário de 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 16:00, para assumirem seus respectivos cargos (conforme previsto no Edital), contrato por prazo determinado.

O/A Candidato(a) convocado(a) que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado(a) o/a Candidato(a) classificado na ordem subsequente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

RELACÃO DE CONVOCADOS(AS)

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
48º	WANDRA LARA DE SOUZA VALADARES
49º	GERALDA COELHO BRAZ
50º	REJANE GONÇALVES DE MOURA MENDES
51º	EDIRLEI LAZARO RIBEIRO DE MELO
52º	KENIA DE SOUZA CORDEIRO

ANALISTA JURÍDICO DE POLÍTICAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	PIERA RODRIGUES TEIXEIRA

Sete Lagoas-MG, 28 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

COMUNICADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL N° 001/2026-SMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria n° 19.395, 10 de junho de 2026 (publicada no DOM dia 16/06/2026), responsável por todas as etapas deste Processo Seletivo, comunica o local e horário onde será realizada a aplicação da Prova Objetiva de múltipla escolha para Assistentes Sociais.

LOCAL: Escola Estadual Doutor Emilio Vasconcelos Costa – situada à Rua Quintino Bocaiuva, 331- Bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG.

Referência: Em frente ao prédio do Hospital Libertae.

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09 HORAS **TÉRMINO:** 12 HORAS (03 horas de duração).

ABERTURA DO PORTÃO: as 08 horas e 15 minutos

Devendo o/a Candidato/Candidata comparecer ao local, com **antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.**

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL

PROCON

EDITAL DE CITAÇÃO.

O PROCON Municipal de Sete Lagoas, após tentativa frustrada de notificação por carta registrada ao fornecedor, no endereço registrado na Receita Federal, com o objetivo de dar ciência ao procedimento, oportunizar esclarecimentos, bem como, propiciar atendimento ao pedido do consumidor, tendo retornado, a carta registrada com a informação de que o Fornecedor, não foi localizado no endereço informado, e, no uso de suas atribuições legais, **CITA**, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Decreto n°. 6.618/2021, e art. 241, inciso V, do Código de Processo Civil, a empresa **WAP MARCA DE PROFISSIONAL – FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ n°. 06.337.280/0005-38, para apresentar manifestação a respeito da reclamação efetuada pelo Consumidor, ou comparecer neste Órgão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

FA nº.: 2604070400100431301

Consumidor: AFRÂNIO EVANGELISTA DE JESUS

Fornecedor: WAP MARCA DE PROFISSIONAL – FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A

Sete Lagoas, 07 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON/SL

EDITAL DE CITAÇÃO.

O PROCON Municipal de Sete Lagoas, após tentativa frustrada de notificação por carta registrada ao fornecedor, no endereço registrado na Receita Federal, com o objetivo de dar ciência ao procedimento, oportunizar esclarecimentos, bem como, propiciar atendimento ao pedido do consumidor, tendo retornado, a carta registrada com a informação de que o Fornecedor, não foi localizado no endereço informado, e, no uso de suas atribuições legais, **CITA**, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Decreto nº. 6.618/2021, e art. 241, inciso V, do Código de Processo Civil, a empresa **M. NUNES ARMARINHO**, inscrita no CNPJ nº. 55.036.350/0001-08, para apresentar manifestação a respeito da reclamação efetuada pelo Consumidor, ou comparecer neste Órgão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

FA nº.: 2605070400100413301

Consumidor: MARLI DE OLIVEIRA SANTOS

Fornecedor: M. NUNES ARMARINHO

Sete Lagoas, 07 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON/SL

PA Nº. 4.743/2026

FA Nº. 2511070400100025304; FA Nº. 2511070400100025301; FA Nº. 2511070400100025302; FA Nº. 2511070400100025303; FA Nº. 2511070400100025305; FA Nº. 2511070400100025306; FA Nº. 2511070400100025307;

Fornecedor/Reclamado: BANCO DO RIO GRANDE DO SUL – BARRISUL; BANCO AGIBANK S/A; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; BANCO INBURSA S/A; BANCO DAYCOVAL S/A; BANCO SANTANDER BRASIL S/A; BANCO C6 CONSIGNADO S/A;

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que o Consumidor não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada ao mesmo, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 08 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 15.592/2026

FA Nº. 2602070400100031302

Fornecedor/Reclamado: E-COMERCE ELETROZEMA – ELETROZEMA S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 08 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

EDITAL DE CITAÇÃO.

O PROCON Municipal de Sete Lagoas, após tentativa frustrada de notificação por carta registrada ao fornecedor, no endereço registrado na Receita Federal, com o objetivo de dar ciência ao procedimento, oportunizar esclarecimentos, bem como, propiciar atendimento ao pedido do consumidor, tendo retornado, a carta registrada com a informação de que o Fornecedor, não foi localizado no endereço informado, e, no uso de suas atribuições legais, **CITA**, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Decreto nº 6.618/2021, e art. 241, inciso V, do Código de Processo Civil, a empresa **IGREEN ENERGY – IGREEN ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇO S/A**, inscrita no CNPJ nº. 44.159.238/0001-30, para apresentar: (I) Defesa; (II) contrato social atualizado; (III) documento contábil que demonstre a receita bruta da empresa no exercício de 2025; (IV) Alvará de Funcionamento.

PA Nº. 7.587/2026

FA nº.: 2601070400100114301

Consumidor: HELENA CORRÊA DA SILVA

Fornecedor: IGREEN ENERGY – IGREEN ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇO S/A

Sete Lagoas, 13 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON/SL

EDITAL DE CITAÇÃO.

O PROCON Municipal de Sete Lagoas, após tentativa frustrada de notificação por carta registrada ao fornecedor, no endereço registrado na Receita Federal, com o objetivo de dar ciência ao procedimento, oportunizar esclarecimentos, bem como, propiciar atendimento ao pedido do consumidor, tendo retornado, a carta registrada com a informação de que o Fornecedor, não foi localizado no endereço informado, e, no uso de suas atribuições legais, **CITA**, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Decreto nº. 6.618/2021, e art. 241, inciso V, do Código de Processo Civil, a empresa **DESENTUPIDORA SUPER TECH – VICTOR LUIZ ALVES**, inscrita no CNPJ nº. 54.375.804/0001-02, para apresentar: (I) Defesa; (II) contrato social atualizado; (III) documento contábil que demonstre a receita bruta da empresa no exercício de 2.024; (IV) Alvará de Funcionamento.

FA nº.: 2511070400100126301

Consumidor: GERALDO MAGELA NASCIMENTO GOMES

Fornecedor: DESENTUPIDORA SUPER TECH – VICTOR LUIZ ALVES

Sete Lagoas, 13 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON/SL

PA Nº. 24.084/2022

FA Nº. 31014001220000632

Fornecedor/Reclamado: LOJAS RIACHUELO S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que em Defesa Administrativa, restou devidamente comprovado que não assiste razão o pedido da Consumidora, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 13 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

FA Nº. 2603070400100320301

Fornecedor/Reclamado: NACIONAL TICKET LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Sete Lagoas, 16 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 17.342/2026

FA Nº. 2604070400100328301

Fornecedor/Reclamado: CLARO S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 16 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

FA Nº. 2602070400100413301

Fornecedor/Reclamado: LORENZENTTI S/A INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 16 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 9.669/2026

FA Nº. 2601070400100482301

Fornecedor/Reclamado: BANCO C6 S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que o Consumidor não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviado ao mesmo, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 16 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 16.893/2026

FA Nº. 2602070400100388301

Fornecedor/Reclamado: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que o Consumidor não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviado ao mesmo, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Sete Lagoas, 16 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 17.210/2026

FA Nº. 2604070400100385301

Fornecedor/Reclamado: CONTAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA. - ORTOBOM

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que o Consumidor não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviado ao mesmo, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 16 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 16.700/2026

FA Nº. 2603070400100546301

Fornecedor/Reclamado: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que o Consumidor não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviado ao mesmo, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 16 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 9.609/2026

FA Nº. 2601070400100261301

Fornecedor/Reclamado: CLARO S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 17.931/2026

FA Nº. 2603070400100026301

Fornecedor/Reclamado: IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - SHEIN

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que em Audiência de Conciliação realizada na Sede deste Órgão, foi firmado acordo entre as partes, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 16.628/2026

FA Nº. 2603070400100179301

Fornecedor/Reclamado: COMERCIAL DE TECIDOS LAGOENSE LTDA. – A IDEAL TECIDOS

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que em Audiência de Conciliação realizada na Sede deste Órgão, foi firmado acordo entre as partes, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 9.620/2026

FA Nº. 2601070400100430301; FA Nº. 2601070400100430302

Fornecedor/Reclamado: TELEFÔNICA BRASIL S/A E LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 17.751/2026

FA Nº. 2512070400100005301

Fornecedor/Reclamado: VIA S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que as partes não compareceram em Audiência de Conciliação, a ser realizada na Sede deste Órgão, apesar de devidamente notificados, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

FA Nº. 2603070400100127301

Fornecedor/Reclamado: SÍNTESE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

PA N°. 16.612/2026

FA N°. 2603070400100125301

Fornecedor/Reclamado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA N°. 15.011/2026

FA N°. 2601070400100286301; FA N°. 2601070400100286302 e FA N°. 2601070400100286303

Fornecedor/Reclamado: BANCO ITAÚ BBA S/A; BANCO BMG S/A e BANCO SANTANDER S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA N°. 9.628/2026

FA N°. 2601070400100180301;

Fornecedor/Reclamado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

FA N°. 2509070400100066301

Fornecedor/Reclamado: AUDO CÉSAR NOGUEIRA – MEGA PUBLICIDADE E EVENTOS

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que a Consumidora não compareceu na sede deste PROCON, para dar andamento no procedimento, e nem apresentou manifestação, após o prazo estipulado em Notificação enviada à mesma, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 17 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

PA Nº. 24.702/2022

FA Nº. 3101400122000679

Fornecedor/Reclamado: BANCO INTER S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que em Defesa Administrativa, restou devidamente comprovado que a demanda foi solucionada pelo Fornecedor, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 24.193/2022

FA Nº. 3101400122000608

Fornecedor/Reclamado: TRIGG TECNOLOGIA LTDA/OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que em Defesa Administrativa, restou devidamente comprovado que a demanda foi solucionada pelo Fornecedor, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 25.381/2022

FA Nº. 3101400122000604

Fornecedor/Reclamado: UWBR VOX TELECOMUNICAÇÕES S/A – VOX CONEXÃO

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando, que restou devidamente comprovado que não houve a prática das infrações descritas, **DETERMINO**, o **arquivamento** do presente procedimento administrativo. Clara Rocha Siqueira – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 24 de julho de 2026.

CLARA ROCHA SIQUEIRA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 12/08/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8618/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vídeo monitoramento e vigilância eletrônica do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na avenida Marechal Castelo Branco, nº 3.705, bairro Universitário, Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

WANDREY DA COSTA CARDOSO

Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026. ESCLARECIMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8606/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2026, cujo objeto é a contratação do serviço de transporte escolar, com fornecimento de motorista e monitor, abrangendo a zona urbana e rural, com atendimento em um ou dois turnos (matutino e/ou vespertino), para o transporte gratuito de alunos da rede pública Municipal e Estadual, torna público aos interessados os seguintes pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas:

Q1: “Será aceito atestado que comprove a execução satisfatória de transporte coletivo de passageiro ou locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, mediante utilização de ônibus, micro-ônibus ou veículo equivalente, com disponibilização de motorista e monitor, inclusive com combustível sob responsabilidade da contratada, ainda que o documento não reproduza literalmente as expressões “transporte escolar”, “APAE” ou “Linha 109”?”

R1: Em razão das peculiaridades e da complexidade inerentes ao serviço de transporte escolar, a comprovação da qualificação técnico-operacional deverá evidenciar experiência na execução de serviços de transporte escolar, demonstrando aptidão para a adequada prestação do objeto licitado.

Q2: “Quais são, de forma taxativa e verificável, as características mínimas que deverão constar do atestado para que o objeto seja considerado similar: tipo de veículo, capacidade de passageiros, motorista, monitor, combustível, período de execução, quantitativo de veículos, quilômetros percorridos, acessibilidade ou outra característica?”

R2: Considera-se necessária a comprovação de experiência compatível com a natureza dos serviços de transporte escolar objeto da contratação.

Q3: “A expressão “fornecido produtos compatíveis”, constante do item 8.23 do Termo de Referência, constitui mero erro material, devendo ser compreendida como comprovação de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado?”

R3: Sim. Trata-se de mero erro material de redação constante do Termo de Referência.

Q4: “Serão aceitos atestados relativos a serviços de maior capacidade, abrangência ou complexidade operacional, inclusive transporte realizado com veículos de capacidade superior à mínima prevista para as linhas licitadas?”

R4: Remete-se à resposta apresentada ao Questionamento 1, por versar sobre o mesmo tema.

Q5: “A ausência, no texto do atestado, de detalhe que não tenha sido previamente definido no Edital como característica mínima poderá ser suprida ou esclarecida mediante diligência, contrato, declaração complementar, ordem de serviço ou outro documento contemporâneo à execução?”

R5: Remete-se à resposta apresentada ao Questionamento 1, por versar sobre o mesmo tema. Diligências poderão ser realizadas, conforme o caso e previsão legal.

Q6: “A Administração confirma expressamente que não promoverá inabilitação arbitrária, casuística ou fundada em critério superveniente, especialmente quando o atestado demonstrar experiência materialmente compatível com o núcleo do objeto?”

R6: A condução do processo licitatório observará os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Q7: “Caso algum atestado seja rejeitado, a decisão indicará, de modo individualizado: a característica não comprovada, o item do Edital que a exigiu previamente, a justificativa técnica de sua indispensabilidade e a razão pela qual eventual diligência não seria cabível?”

R7: A condução do processo licitatório observará os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Q8: “A exigência corresponde a um veículo com 15 assentos convencionais, além de uma ou mais posições reservadas para usuários em cadeira de rodas, ou a capacidade total do veículo é de 15 pessoas, já incluídas as posições destinadas às cadeiras de rodas?”

R8: A exigência refere-se a veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, excluídos o motorista e o monitor, devendo possuir acessibilidade para o transporte de usuário em cadeira de rodas.

Q9: “Quantas cadeiras de rodas deverão ser transportadas simultaneamente na Linha 109? A Administração exige uma, duas ou outro número mínimo de posições dotadas de sistema de ancoragem e retenção?”

R9: Para atendimento da demanda atualmente existente, o veículo deverá possuir capacidade para o transporte de 01 (uma) cadeira de rodas, com sistema de fixação e retenção em conformidade com a legislação vigente.

Q10: “Para fins de capacidade mínima, cada posição destinada a cadeira de rodas será contabilizada como um dos 15 lugares? Exemplificativamente, será aceita configuração com 13 assentos convencionais e 2 posições para cadeiras de rodas?”

R10: Remete-se às respostas apresentadas aos Questionamentos 8 e 9, por versar sobre o mesmo tema.

Q11: “Os 15 lugares incluem ou excluem o motorista e o monitor? Qual capacidade mínima deverá constar no CRLV do veículo após a adaptação de acessibilidade?”



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

R11: Remete-se às respostas apresentadas aos Questionamentos 8 e 9, por versar sobre o mesmo tema.

Q12: “Será admitido veículo classificado como van, micro-ônibus ou ônibus, desde que possua capacidade e acessibilidade compatíveis, ou existe uma categoria veicular obrigatória para a Linha 109?”

R12: Sim. Será admitido veículo classificado como van, micro-ônibus ou ônibus, desde que atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, às normas de acessibilidade e à legislação de trânsito vigente.

Q13: “Serão admitidos bancos rebatíveis, removíveis ou configuração interna conversível para acomodação de cadeiras de rodas, desde que homologada e regularmente registrada, ou a capacidade deverá permanecer simultaneamente disponível em configuração fixa?”

R13: Sim, desde que a adaptação seja regularmente homologada, registrada perante os órgãos competentes e assegure o atendimento integral às exigências de segurança e acessibilidade durante toda a execução contratual.

Q14: “A Administração exige rampa ou elevador com alguma capacidade de carga, dimensão, certificação, inspeção ou padrão técnico específico além da legislação aplicável e da Resolução CONTRAN nº 961/2022 mencionada no Termo de Referência?”

R14: Não há exigência técnica adicional além do cumprimento da legislação aplicável, especialmente das normas do CONTRAN e demais normas de acessibilidade vigentes.

Q15: “Qual é o número máximo estimado de alunos cadeirantes que utilizarão a rota no mesmo turno e qual configuração de veículo foi considerada pela Administração na elaboração do custo médio de R\$ 33,71 por quilômetro para a Linha 109?”

R15: A estimativa utilizada para elaboração do Termo de Referência considerou o transporte de 01 (um) aluno cadeirante, podendo ocorrer alterações na demanda durante a execução contratual, hipótese em que serão observadas as disposições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual. As planilhas de composição de custos integram os anexos do Edital.

Q16: “Na vistoria e na assinatura do contrato, quais documentos e quais critérios objetivos serão utilizados para comprovar a capacidade de passageiros, a quantidade de posições para cadeiras de rodas e a regularidade da adaptação?”

R16: A comprovação será realizada mediante apresentação da documentação exigida no Edital e na legislação pertinente, bem como por meio da realização de vistoria do veículo, competindo à fiscalização verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas.

A presente publicação integra e vincula-se ao Edital, produzindo todos os efeitos legais pertinentes. Maiores detalhes nos autos do processo. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de Contratação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7558/2025, Adesão nº 009/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CONSÓRCIO P. AVELAR REURB**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, para a execução de levantamentos necessários a projetos de reordenamento social urbano, qualificação urbanística e de estruturas urbanas e de cadastro imobiliário em áreas urbanas ou urbanizadas a fim de atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 11/06/2026 e termo final a data de 11/06/2027. ASSINATURA: 03/06/2026.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7861/2025, Inexigibilidade 062/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CRISTIANE APARECIDA COSTA TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Cujo objeto é a prestação e consultoria jurídica na área de direito público e planejamento orçamentário e financeiro do SUS – Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao apoio ao gerenciamento das atividades vinculadas à atenção primária, média e alta complexidade, rede de urgência e emergência, bem como a vigilância em saúde, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 26/09/2026 e termo final a data de 26/09/2027. ASSINATURA: 22/07/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8627/2026, Adesão nº 009/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 164/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. O objeto do instrumento é a aquisição de veículos automotores zero km. VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 21/07/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO.

Em atendimento ao disposto no artigo 28, Portaria SVS/MS nº 344/98, que “Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial”, bem como ao caput e parágrafo único do artigo 124, da Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344/98, que “Estabelece procedimentos para a aplicação da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprovou o Regulamento Técnico sobre as substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e institui documentos, formulários e dá outras providências”, aprovada pela Portaria SVS/MS nº 06/99, a Superintendência de Vigilância Sanitária de Sete Lagoas – MG, autoriza o estabelecimento **DROGARIA WANESSA LTDA**, situada à Praça Tiradentes, 189 – Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 14.169.897/0042-64, a comercializar Retinóicos de uso sistêmico (C2).

Sete Lagoas, 24 de julho de 2026.

MÁRCIA ANDRADE SCHAUN REIS

Superintendente Interina de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Frustradas as tentativas de entrega do Documento de Notificação - DON Nº 10371/2026 (Processo nº 8812/2026 de Embargo/Notificação - Edificar sem prévio licenciamento - sem alvará de licença, infringindo o afastamento frontal, exigido por lei), do imóvel localizado à Rua Juca Cândido, nº 159, no bairro Centro, **CITA**, pelo presente edital – **Alcenor de Oliveira Corrêa - Espólio - CPF 066.XXX.XXX-15**, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação perante o Município.

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

EXTRATO.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Frustradas as tentativas de entrega do Auto de Infração 192/2025 (Processo nº 33509/2025 Regularização de Construção – infração urbanística abrangida pela Lei Complementar nº 226/2019), do imóvel localizado à Rua Wanda Moreira Bastos, nº 34, no Bairro Residencial Dona Sílvia, **CITA**, pelo presente edital – **Kelly Cristina Carvalho Lessa - CPF 070.XXX.XXX-27**, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação perante o Município.

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

EXTRATO.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Frustradas as tentativas de entrega do Documento de Notificação - DON Nº 10280/2025 (Processo nº 13680/2025 de Embargo/Notificação - Edificar sem prévio licenciamento - sem alvará de licença), do imóvel localizado à Rua 3, lote 10 da quadra 03, s/nº, no Bairro Tiradentes, **CITA**, pelo presente edital – **LLL Negócios Imobiliários Ltda - CNPJ 31.XXX.XXX/XXXX-99**, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação perante o Município.

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

EXTRATO.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Frustradas as tentativas de entrega do Documento de Notificação - DON Nº 10402/2026 (instalação de parklet na calçada pública), do imóvel localizado à Avenida Renato Azeredo, nº 907, no bairro Centro, **CITA**, pelo presente edital – **Romero Celso Soares Santos - CPF 102.XXX.XXX-04**, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação perante o Município.

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG – CMPC.

No dia 14 de julho de 2026, às 18:30, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Sete Lagoas/MG – CMPC, convocada pela presidente Kênia Lessa e realizada em formato presencial na Casa da Cultura localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 91 – Centro de Sete Lagoas/MG. Estiveram presentes os conselheiros Kênia Aparecida Carvalho Lessa, Tálisson Paschoal de Sousa e Sousa, Leandro Augusto de Rezende, Delvânia Oliveira Maoz, Rodrigo Augusto Ferreira Carvalho, Josiane Veridiana Silva Carmelito, Wagner Martins da Costa, Thales de Castro Faria, Nathan Gabriel Brits Santos, Alessandra D'Amato Horta, Sônia Aparecida Costa Silva, Vitor Pierry Gonçalves Gomes, Amaro Marques dos Santos e Renan Amaral Paixão, constatando-se quórum para deliberação. A reunião se deu início com a tratativa de temas sugeridos previamente pelo Conselho, sendo que o primeiro a ser tratado foi da recomposição da CAS. Conforme estabelecido por lei, um grupo de trabalho foi criado e este grupo fica incumbido de realizar um chamamento público com a finalidade de preenchimento das cadeiras faltantes da CAS. O segundo tema deliberado foi a mudança na lei para modificação de representação nas cadeiras do Conselho, onde se decidiu prosseguir com o texto sugerido pela gestão anterior, sendo este enviado para apreciação na Câmara Municipal. Ainda sobre este tema também se discutiu o preenchimento das cadeiras faltantes na gestão atual e então o conselheiro Wagner Martins, se disponibilizou a fazer um convite para membros representantes da área da arquitetura de Sete Lagoas, chamando-os para se integrarem no Conselho de Cultura. Além disso foi decidido que o mesmo grupo de trabalho que atuará na recomposição da CAS, irá atuar na recomposição do Conselho de Cultura e será composto pelos conselheiros Alessandra d'Amato, Wagner Martins e Amaro Marques. Dando sequência na reunião, o próximo tema foi a reabertura dos Editais da Lei de Incentivo. Foi formado um grupo de trabalho composto pelos conselheiros Rodrigo Carvalho, Thales de Castro, Josiane Carmelito, Nathan Brits, Delvânia Maoz e um membro indicado pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Dando sequência na reunião o próximo tema foi o lançamento dos editais da PNAB II e segundo a presidente do Conselho, Kênia Lessa, o processo estava passando por pequenos detalhes, dependendo de uma resposta da Secretaria de Cultura sobre a situação. Foi decidido o envio de um ofício cobrando respostas sobre a situação atual do tema. O próximo assunto tratado foi o Plano Decenal Municipal de Cultura, com vencimento em dezembro de 2026, que por se tratar de um tema complexo foi decidido a criação de uma reunião extraordinária para apreciação do tema. Foi sugerido pela presidente Kênia Lessa a contratação de uma empresa de consultoria e um ofício seria enviado para a Secretária de Cultura, solicitando a contratação. Os conselheiros da sociedade civil presentes na reunião, sugeriram que fosse dada uma atenção às vozes dos promotores de Cultura da cidade de Sete Lagoas, para que o próximo plano decenal seja elaborado por quem realmente trabalha com cultura na cidade. O plano foi reenviado no grupo do Conselho para que todos possam estudar e opinar sobre ele. O próximo tema foi a criação de uma portaria para regulamentação das inscrições de Associações Culturais na cidade de Sete Lagoas. Uma portaria havia sido elaborada por Amaro Marques que foi debatida e rejeitada pelo Conselho, onde o conselheiro Leandro Rezende disse estar elaborando uma nova portaria para apresentá-la ao Conselho. A discussão maior se deu em torno de uma possível subjetividade do que é uma Associação Cultural e sobre ações de filantropia serem consideradas associações culturais. Mais um grupo de trabalho foi criado com os conselheiros Amaro Marques, Leandro Rezende, Josiane Carmelito, Rodrigo Carvalho, Kênia Lessa e Alessandra D'Amato e uma reunião extraordinária foi solicitada dentro de 15 dias para debater o tema. Um tema extra foi sugerido pelo conselheiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

Nathan Brits, que se tratava sobre as reformas no auditório da Casa da Cultura, então este tema foi aceito pelos conselheiros presentes a e inserido na pauta da reunião. Nathan, demonstrou preocupações com as reformas em andamento que podem deixar o já limitado espaço para peças teatrais ainda mais precário e que o momento para uma intervenção que realmente atenda a classe artística é agora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Rodrigo Carvalho, conselheiro do CMPC, que a redigi e a subscrevo, juntamente com os demais presentes, após leitura e aprovação.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE

O SAAE SETE LAGOAS/MG – CNPJ 24.996.845/0001-47 – torna público o **EXTRATO DA 43ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2023, na ordem subsequente, para comparecer na sede da autarquia, situada na Rua: Major Campos, nº83 – Bairro: Centro – Sete Lagoas-MG, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação.

Conforme previsto no subitem 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2.

Cargo: LEITURISTA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
27º	00015900	***.***.***-09	CARLOS JUNIO MARTINS MATOS

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS - CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 30 de julho de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

OPERADOR DE ROCADEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
6ª	439	***.***.***-42	Igor Emanuel Amorim Abreu

SERVENTE DE PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
10ª	322	***.***.***-11	Everton Fernandes Pereira
11ª	414	***.***.***-79	Guilherme Henrique Rodrigues Benicio

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.7 e 15.8 do Edital nº 02/2026.

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flávia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 30 de julho de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

AJUDANTE DE CAMINHÃO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
13 ^a	70	***.***.***-00	Brayan Ferraz de Oliveira

PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
11 ^a	542	***.***.***-55	Vantuilson Barbosa da Silva
12 ^a	197	***.***.***-76	Fernando Pereira Barbosa

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 01/2026.

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025 – PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 04/2025, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flávia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 30 de julho de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

PINTOR			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
06 ^a	230	***.***.***-98	Wiver Fernandes dos Santos
07 ^a	100	***.***.***-42	Higor Guimarães de Oliveira
08 ^a	212	***.***.***-60	Victor de Araújo Pereira

Os candidatos convocados que não se apresentarem na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 04/2025.

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 28 de julho de 2026

Número 3226

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7000

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>